



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

ORDEM DE SERVIÇO Nº001, de 29 de junho de 2017.

A DIRETORA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – 24 HORAS – UPA, no uso de suas atribuições,

considerando a necessidade de regulamentar-se a utilização do estacionamento exclusivo de ambulâncias na Unidade de Pronto Atendimento – 24 horas - UPA, com a finalidade de possibilitar o bom andamento das atividades da Unidade e de não interferir na locomoção de veículos de atendimento a urgências e emergências,

DETERMINA o seguinte:

Art. 1º – A partir desta data, toda a área sinalizada e exclusiva de utilização de ambulância, situada logo após a guarita da guarda municipal, na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas – UPA, só poderá ser utilizada para os seguintes serviços:

I – entrada, saída e estacionamento de ambulâncias, bombeiros e SAMU;

II – transferências de pacientes para o heliponto;

III – entrada de veículos/caminhões para coleta de resíduos comuns ou hospitalares e para coleta e distribuição de enxovais (lavanderia);

IV – para entrega de alimentos pela(s) empresa(s) terceirizada(s);

V – para coleta e entrega de materiais destinados à Central de Esterilização ou dela oriundos;

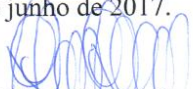
VI – para entrega de materiais provenientes do Almoxarifado Central.

Art. 2º – Em virtude do disposto no artigo anterior ficam proibidos a entrada e o estacionamento de quaisquer outros veículos, sejam pertencentes a servidores municipais ou a terceiros, no estacionamento exclusivo de ambulâncias antes referido.

Art. 3º – O descumprimento da presente Ordem de Serviço implicará a aplicação das sanções legais cabíveis aos respectivos infratores.

Art. 4º – Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 29 de junho de 2017.


Edilza Gomes Coutinho
Diretora da UPA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 2

PORTARIA SRH Nº 2273, de 28 de junho de 2017

Instaura inquérito administrativo e constitui a respectiva Comissão, para apurar supostas irregularidades cometidas por servidor público municipal no desempenho de suas funções.

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam o **caput** do artigo 146, combinado com o inciso III do artigo 168, da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

Considerando o contido no Ofício nº 609/2017-AJU, da Assessoria Jurídica do Município de Toledo, datado de 9/05/2017 e, também, o Ofício nº 614/2017-AJU, de 15/05/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instaurado Inquérito Administrativo para apurar responsabilidade do servidor Ubirajara Vieira, por supostas irregularidades cometidas no desempenho de suas funções no serviço público municipal, na Secretaria de Segurança e Trânsito, conforme Ofício nº 609/2017-AJU, da Assessoria Jurídica do Município de Toledo, datado de 9/05/2017 e, também o Ofício nº 614/2017-AJU, de 15/05/2017, e demais documentos que os integram, que passam a constituir peças informativas deste processo.

Art. 2º – A Comissão de Inquérito, responsável pela condução do processo de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes servidores:

- I – Marciela Fernanda Pagliari, como Presidente;
- II – Marcio Batista dos Santos, como Secretário;
- III – Mario Hillebrand, como Membro Auxiliar.

Art. 3º – A Comissão de que trata o artigo anterior terá o prazo de sessenta dias, a contar da publicação desta Portaria, para apresentar o respectivo relatório final.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de junho de 2017.

MÁRCIO MÜNCHEN
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e a Recomendação Administrativa nº 12/2016,

Torna Público e convida a população em geral para participar, na data de **29 de junho de 2017**, às **18:30h** no **Auditório Dr. Acary de Oliveira, na Prefeitura Municipal**, da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que será apresentada o Plano de Metas 2017 a 2020, da administração municipal.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 22 de junho de 2017.

LÚCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2017

OBJETO: Aquisição de Caminhão Roll on Roll e Caçambas Roll on Roll, motobomba, motobomba centrífuga monoestágio de eixo horizontal e balança rodoviária, conforme descrito no presente EDITAL e seus ANEXOS, que integra o presente Edital. **DATA DE ABERTURA:** 12 DE JULHO de 2017, às 08:31horas. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 686.535,86 (Seiscentos e oitenta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais, oitenta e seis centavos).

CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução global (material e mão de obra) visando a aquisição, montagem e instalação de estufas 10,0 x 30,0 m com sistema de irrigação por microaspersão para o Viveiro Municipal, localizado na Rua Verbo Divino, esquina com a Rua Corbélia, Loteamento Jardim Santa Maria, neste município de Toledo-PR, conforme Termo de Referência em anexo e Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD. **DATA DE ABERTURA:** 31 DE JULHO DE 2017, às 08h30min. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 405.400,00 (quatrocentos e cinco mil e quatrocentos reais).

- O(s) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site: www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações: Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone: (45) 3055-8819 Fax: 3378-1704, e-mail: compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2017

Toledo, 28 de junho de 2017

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela lei nº2.145 de 27/09/2013, resolve:

1. Alterar a composição da mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que está assim composta:
Presidente: Ana Maria Rodrigues Lopes de Oliveira;
Vice-presidente: Marilene Galdino Camillo;
Secretária: Miraci Gazzoni.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 3

2. Aprovar o calendário de reuniões ordinárias do CMDM para o ano de 2017. As reuniões serão realizadas nas seguintes datas: 05/07/2017, 13/09/2017 e 08/11/2017. Todas as reuniões serão realizadas no horário das 15:30 horas.

Por último, **CONVOCA** as **Conselheiras Titulares** e **convida** todas as **Conselheiras Suplentes** e demais interessadas(os) para a **Reunião Ordinária** deste Conselho, no **dia 05 de julho de 2017, quarta-feira, às 15:30 horas**, na sala de reuniões do conselho, cito à Av. Tiradentes, 1165, com a seguinte pauta:

- Apreciação das atas anteriores;
- Leitura das correspondências expedidas e recebidas;
- Informe da Secretaria de Políticas para Mulheres;
- Apresentação da nova diretoria e calendário para o ano de 2017;
- Assuntos gerais.

Ana Maria Rodrigues Lopes de Oliveira
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 38, de 28 de JUNHO de 2017.

Delibera pela aprovação da prorrogação de Registro da Entidade Dorcas no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 28 de junho de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando a Resolução nº 29, de 23 de novembro de 2016 que delibera pela aprovação da prorrogação de Registro das Entidades não governamentais de Atendimento à Criança e Adolescentes de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31 de julho de 2017, a validade do Registro do Centro Social e Comunitário Dorcas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de junho de 2017

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 39, de 28 de JUNHO de 2017.

Delibera pela aprovação da utilização de valor do FMDCA para custeio de Palestra sobre o Trabalho Infantil.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 28 de junho de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a utilização do valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, para custear passagem aérea, hospedagem e alimentação de palestrante, para o evento que acontecerá em 11 de agosto de 2017, sobre o tema: Trabalho Infantil.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 4

Art. 2º - Caso não seja utilizado todo o valor para os custos, o restante será devolvido para o FMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de junho de 2017

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 40, de 28 de JUNHO de 2017.

Delibera pela composição da Comissão de Ética do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **dia 28 de junho de 2017**, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro, Toledo – Paraná, e;

Considerando o recebimento do Ofício nº 564/2017 da 5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo:

- Edmara de Souza;
- Ivone Laguna;
- Jaqueline Nadir da Silva;
- Roseli Terezinha Gass;
- Tatiani Maria Finkler de Lima Guzzo.

Art. 2º - Esta Comissão de Ética fica extinta após o término do trabalho.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Toledo, 28 de junho de 2017

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO/PARANÁ – CMDCA

EDITAL Nº 14/2017

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA ELETIVA PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA DE TOLEDO/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.043, de 21 de

outubro de 2010, **CONVOCA** para a Assembléia de Eleição das Entidades da Sociedade Civil para Gestão 2017-2019, a realizar-se no **dia 19 de julho de 2017**, com início às 08h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, Toledo-Paraná, com o convite ao Ministério Público Estadual, nos seguintes termos:

Art. 1º. As inscrições/credenciamentos deverão ser feitas no período de 29 e 30 de junho de 2017, instruída com todos os documentos requeridos, na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná.

Art. 2º. As Entidades da Sociedade Civil, para participarem da referida Assembléia Eletiva, deverão comprovadamente:

I - Atuar na defesa e/ou atendimentos dos direitos da criança e/ou adolescente, nos termos do Artigo 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - Estar regularmente registrada e com seus Programas inscritos no CMDCA de Toledo;

III - Ter a sua área de atuação no Município de Toledo há pelo menos 01 ano;

Art. 3º. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I – Cópia da Ata da Assembléia que elegeu a atual diretoria da entidade, registrada em cartório;

II – Declaração, emitida e assinada pelo Presidente da Entidade ou Responsável Legal, de que a Entidade está cumprindo com os objetivos, programas, projetos e quantidade de atendidos informados nos documentos no ato da solicitação de Registro da Entidade e Inscrição dos Programas no CMDCA;

III – Apresentar cópia do registro da entidade e inscrição de seus programas no CMDCA, em vigor;

IV – Documento de indicação formal assinada pela Representante Legal da Entidade (Anexo I), do membro que participará da Assembléia eletiva, já explicitando se deseja votar e/ou ser votada;

Art. 4º. A Secretaria Executiva do CMDCA será responsável pelo credenciamento e receberá da Entidade requerente à inscrição, ofício em duas vias e com os documentos citados no artigo 3º deste Edital;

Art. 5º. A Comissão Eleitoral, durante o processo de análise dos documentos poderá solicitar outras informações ou documentos caso necessário, mediante ofício formal assinado pelo Presidente desta Comissão;

Art. 6º. Os nomes das Entidades aptas a participarem do processo eleitoral da composição do CMDCA serão publicados no Diário Oficial do Município, até o dia 04 de julho de 2017.

I – As entidades que não tenham sido relacionadas como aptas, poderão apresentar impugnação no prazo de 03 dias, contados da publicação, a qual será julgada pela comissão eleitoral e publicada decisão em até 05 dias após findo o prazo de impugnação.

Art. 7º. A eleição será para a escolha de 07 Entidades da Sociedade Civil, sendo que as mais votadas indicarão representantes titulares e suplentes para ocupar a vaga no CMDCA;

I – Havendo somente sete entidades inscritas para a assembléia de Eleição, as mesmas serão eleitas para



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 5

representar a Sociedade Civil no CMDCA.

II – Em caso de empate quanto ao numero de votos, o critério para desempate será o tempo de registro no CMDCA.

Art. 8º. As entidades eleitas, deverão indicar 03 (três) membros representativos através de Ofício encaminhado ao CMDCA no dia 17 de julho de 2017, observando os critérios dispostos nos artigos 12 e 17 da Lei Municipal nº 2.043, de 21 de outubro de 2010, encaminhando juntamente, a Declaração de Idoneidade (anexo II) devidamente preenchida e assinada pelo indicado à conselheiro.

Art. 9º. O Processo de eleição terá início às 08h30min sendo encerrado com a lavratura da ata a ser redigida pela Secretária Executiva do CMDCA, e apresentado a este Conselho em reunião, para posterior publicação.

Art. 10. No dia 19 de julho de 2017, com início às 08h30min e término às 10h30min, na Central dos Conselhos, sito à Rua 7 de setembro, nº 1.134, Centro, nesta cidade, com convite ao Ministério Público Estadual, o Presidente do CMDCA abrirá e instalará a Assembléia Eletiva de escolha dos membros da sociedade civil e coordenará o processo de escolha da mesa diretora dos trabalhos, que será composta de um presidente e dois relatores.

I – O voto será por meio de cédula, com direito a um voto por Entidade inscrita, assinalando duas opções na cédula, obrigatoriamente.

Parágrafo Único: Caso haja apenas uma opção assinalada, o voto será anulado.

Art. 11. A posse dos novos representantes no CMDCA da Gestão 2017-2019 será na Reunião Ordinária do dia 26 de julho de 2017.

I – Os casos omissos neste edital serão analisados pela comissão eleitoral, e possíveis alterações de datas deverão ser publicadas no Órgão Oficial do Município.

II – Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Executiva do CMDCA, sito a Rua Dr. Cyro Fernandes do Lago, nº 167, Vila Pioneiro, Toledo, Paraná, CEP: 85.910-020, telefone: (45) 3378-8611.

III – Segue abaixo quadro-resumo com as datas elencadas neste Edital:

Inscrição Entidades	29 e 30 de junho
Publicação das Entidade Apts	04 de julho
Prazo para impugnação	05 à 07 de julho
Nova análise e publicação	10 à 14 de julho
Indicação de três representante da Entidade (ofício)	17 de julho
Eleição	19 de julho
Posse dos Novos Conselheiros (Reunião Ordinária)	26 de julho

Toledo, 28 de junho de 2017.

IVONE LAGUNA
Presidente do CMDCA

ANEXO I

INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE PARA PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLÉIA ELETIVA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____
Presidente da Entidade _____, CNPJ nº _____,
localizada no endereço _____,
Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, _____, com número de Registro no Conselho
Senhor(a) _____ para participar como votante na
Assembléia eletiva dos representantes não governamentais do CMDCA Gestão 2015-2017.

Ainda, declaro que:

() a Entidade, além de votar, irá se candidatar para ocupar vaga no CMDCA Gestão 2017-2019

() a Entidade somente irá votar, mas não se candidatará para ocupar vaga no CMDCA Gestão 2017-2019

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome)



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano VIII

Toledo, 29 de junho de 2017

Edição nº 1.784

Página 6

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar), declara para os devidos fins de direito que não possui antecedentes criminais, nunca esteve envolvido em inquérito, quer administrativo ou criminal.

Declara, portanto, não ter nenhum impedimento legal para exercer a função de conselheiro do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e se dispõe a cumprir todas as determinações legais, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações ora prestadas.

Toledo, (dia) de (mês) de (ano).

(nome)

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

Lúcio de Marchi

Prefeito Municipal

Victor Beal Filho

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do sítio eletrônico do município.

Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.